



PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Concede revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos – PR.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, **sendo** um ganho real de 0,23% (vinte e três centésimos por cento) e também a repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, verificado no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), totalizando um reajuste de 5,00% (cinco por cento).

Art. 2º Os Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos que tiverem seu vencimento base inferior ao piso salarial nacional, perceberão a título de diferença, a importância que seja necessária para atingir o valor do piso.

Art. 3º Esta Lei produz efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto que ora encaminhamos para apreciação e votação por parte do Plenário dessa Casa Legislativa, destina-se exclusivamente, a conceder revisão geral anual salarial aos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Dois Vizinhos, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.738/2008 e Portaria Interministerial, que instituiu o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O reajuste ora solicitado é de 5,00% (cinco por cento), revisão geral anual salarial aos Professores da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos, sendo um ganho real de 0,23% (vinte e três centésimos por cento) e também a repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, verificado no período de janeiro a dezembro do ano de 2024, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), totalizando um reajuste de 5,00% (cinco por cento).

Desta forma, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Por fim, considerando o excepcional caráter emergencial da matéria, em decorrência do prazo para a Administração Municipal proceder com o lançamento contábil dos salários atinentes ao mês de janeiro de 2025, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação do projeto em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Dois Vizinhos, 13 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito